



**DECRETO N° 11 , DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**CRIA O COMITÊ  
MUNICIPAL DE ATENÇÃ  
AO CORONAVIRUS.**

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade do Município de Nova Bassano em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO**, o compromisso do Município de Nova Bassano de evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação de infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO**, a mudança no quadro nas ultimas 24 hs após o reconhecimento das pandemias pela Organização Mundial de Saúde,

**DECRETA**

**1º** – Fica criado o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus.

**2º** – O comitê será composto pelas seguintes pessoas:

I – Aline Luvison – Secretária Municipal da Saúde

II – Jaqueline Wolkmer - Enfermeira

III – Dr Olcimar Pelle - Médico

IV – Salete T Cestonaro Bongiovanni – Secretária Municipal da Educação

V – Leda Maria Ravanello – Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Através de \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Administração

VI – João Paulo Maroso – Vice Prefeito e Responsável pela Sec. Da Fazenda.

VII – Solange Cassol – Fiscal da Vigilância Sanitária

VIII – Deyse Tumelero Caus Fiorentin – Chefe do Serviço de Enfermagem e Saúde do Trabalhador.

**3º** - Compete ao Comitê ouvir as Secretarias e indicar, através de Decreto, medidas a serem observadas pelo Poder Público Municipal, em face da Pandemia.

**4º** O Comitê se reunirá no mínimo uma vez por semana e as decisões que serão tomadas pela maioria, com retificação do Prefeito Municipal, serão lavradas em ata.

**5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 17 dias do mês de março de 2020.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello  
Secretaria Municipal da Administração